DECRETO LEGISLATIVO nº 380, de 01 de janeiro de 2021.

A Mesa da Câmara Municipal de Leme, usando as atribuições legais, observado Artigos15, 23, 43 e 45 da Lei Orgânica do Município de Leme.

A Mesa da Câmara Municipal de Leme, estado de São Paulo usando as atribuições legais, observado os Artigos15, 23, 43 e 45 da Lei Orgânica do Município de Leme;

CONSIDERANDO que é de notório conhecimento o indeferimento do registro dos candidatos vencedores nas eleições municipais majoritária do município de Leme, ocorrida em 15 de novembro de 2020 e, que, em consequência, **NÃO** foram **DIPLOMADOS** os candidatos eleitos aos cargos de Prefeito e Vice-prefeito de nosso Município, respectivamente, os senhores **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO** e **FRANCISCO GERALDO PINHEIRO**, conforme noticiado Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que embora notório, mas ainda não oficializado, existe o deferimento de uma liminar judicial do Superior Tribunal de Justiça, outrossim, nesta data, NÃO houve DIPLOMAÇÃO para a posse nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observando-se o aguardo de decisão final da Superior Instância Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de satisfazer os preceitos do Artigo 45, da Lei Orgânica do Município de Leme, que diz:

> "*Artigo 45 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo o Presidente da Câmara de Vereadores.*"

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara deve assumir a Prefeitura sob a pena prevista no do Artigo 47, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A vista de não ter havido posse nesta data, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, **ASSUME O CARGO DE PREFEITO** para gestão da Prefeitura do Município de Leme, estado de São Paulo, por tempo indeterminado, até

a posse do titular, o Presidente da Câmara deste Município, vereador eleito para o biênio 2021/2022, o senhor **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**.

Parágrafo Único – Enquanto no exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara ficara afastado de suas funções, ficando investido nas plenas funções da presidência o Vice-Presidente da Câmara eleito para o biênio 2021/2022, vereador senhor **Marcelo Alves de Carvalho Almeida**, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 32, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 2º - Fica convocado imediatamente o respectivo suplente do Presidente da Câmara, vereador **Ellan Ricardo da Paixão** para apresentar documentos e prestar o compromisso de posse na vereança, até que o titular retorne as suas funções no Legislativo.

Artigo 3º - Para efeitos remuneratório, o Presidente da Câmara titular nos termos do art. 333, parágrafo 2º c.c. o artigo 361, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme, deverá optar pela sua remuneração, formalizando expressamente na Secretaria desta Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Claudemir Aparecido Borges
Presidente

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Vice-Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Secretário

Publicado no Quadro de Editais da
Câmara Municipal de Leme, em 01/01/2021

Willian Carlos Zero da Silva
Coordenador Legislativo